



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI Nº 924 DE 01 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a autorização legislativa para reajuste do repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG,”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 341 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, que autorizou o município de Nova Lacerda a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG, o valor de R\$ 1,00 (um real) per capta habitante/mês, para o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), pagos mensalmente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, 01 de abril de 2022.


UILSON JOSE SILVA
Prefeito Municipal

